

Processo: 1071383
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO
Procedência: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG
Exercício: 2018
Responsáveis: Herbert José Almeida Carneiro (período de 01/01 a 04/04/2018)
Geraldo Augusto de Almeida (período de 05/04 a 29/06/2018)
Nelson Missias de Moraes (período de 29/06 a 31/12/2018)
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

PRIMEIRA CÂMARA – 23/6/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EXAME FORMAL DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL. DECISÃO NORMATIVA 02/2018. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Julgam-se regulares as contas apresentadas constatada a observância à legislação de regência.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, e diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

- 1) julgar regulares as contas, relativas ao exercício de 2018, com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 250, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, de responsabilidade dos Exmos. Srs. Herbert José Almeida Carneiro, Geraldo Augusto de Almeida e Nelson Missias de Moraes, Desembargadores-Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos períodos de 01/01 a 04/04, 05/04 a 29/06 e 29/06 a 31/12/2018, respectivamente, com as recomendações constantes na fundamentação desta decisão;
- 2) registrar que a manifestação desta Corte nestes autos não impede a apreciação futura de atos do mesmo exercício, em virtude de denúncia de irregularidades ou da ação fiscalizadora do Tribunal em inspeções ou auditorias;
- 3) determinar, cumpridas as disposições regimentais, o arquivamento dos autos.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Sebastião Helvecio e o Conselheiro Durval Ângelo. Presente à sessão a Subprocuradora-Geral Cristina Andrade Melo.

Plenário Governador Milton Campos, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES VIANA
Presidente e Relator

(assinado digitalmente)

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS
PRIMEIRA CÂMARA – 23/6/2020**

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA:

I – RELATÓRIO

Tratam os autos da Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais relativa ao exercício de 2018.

Em seu estudo inicial de fls. 01/36 da Peça nº 33, o órgão técnico não apontou irregularidades, não ensejando, portanto, a abertura de vista aos responsáveis legais.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade das contas apresentadas, às fls. 01/02 da Peça nº 35.

É, em síntese, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais é um órgão integrante do Poder Judiciário, compondo o Orçamento do Estado por meio da Unidade Orçamentária nº 1031000.

A documentação relativa à Prestação de Contas foi analisada à luz das Normas Brasileiras de Contabilidade e em consonância com as diretrizes fixadas por este Tribunal, por meio da Instrução Normativa TC nº 14/2011 e Decisão Normativa nº 02/2018, fundamentadas na Lei Federal nº 4.320/64.

A Unidade Técnica elaborou o relatório acostado às fls. 01/36 da Peça nº 33, **tendo concluído** que:

Após examinar a documentação que integra os presentes autos, com respaldo no parecer da Auditoria Interna, **as ocorrências verificadas foram objeto de recomendações no decorrer da análise técnica não comprometendo o mérito das contas** dos Desembargadores Presidente, Exmo. Sr. Herbert José Almeida Carneiro, responsável pelo período de 01/01/2018 a 04/04/18, Exmo. Sr. Geraldo de Augusto Almeida, responsável pelo período de 05/04/2018 a 29/06/2018, Exmo. Sr. Nelson Missias de Moraes, responsável pelo período de 29/06/2018 a 31/12/2018, **razão pela qual esta Unidade Técnica opina pela regularidade das contas referentes ao exercício de 2018**, nos termos do inciso I, art. 250, da Resolução 12/2008- Regimento Interno e inciso I, art. 48, Lei Complementar 102/2008 Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Cabe observar que nos acórdãos dos julgamentos das prestações de contas dos exercícios de 2016 (Processo 1007853) e 2017 (Processo 1040593), **foram endossadas recomendações da análise técnica referentes a estes exercícios**, que foram pontuadas nos tópicos próprios desta análise da prestação de contas de 2018, e **serão objeto de averiguação do cumprimento das recomendações nas prestações de contas do exercício de 2019 e seguintes**.

Por fim, **no exercício de 2018**, esta Unidade Técnica considera pertinente **recomendar ao Tribunal de Justiça:**

- Quando da apuração da **Despesa Total com Pessoal**, para fins de verificação dos limites legais, no demonstrativo com base nas portarias da STN, **atentar para as orientações constante do Manual de Demonstrativos Fiscais** que elenca quais **despesas poderão ser deduzidas** da Despesa Bruta com Pessoal;

- Quanto ao Passivo relativo às **Obrigações com Pessoal**, se é uma dívida reconhecida e um direito líquido e certo dos membros e servidores do TJMG, é **prudente que este registro integre o Passivo desta Instituição** de forma a preservar a integridade do patrimônio;
- Envidar esforços junto à Superintendência Central de Contadoria Geral a fim de verificar uma **melhor adequação do registro contábil das aplicações financeiras na estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP**;
- Para dar **transparência à disponibilidade de caixa**, entende esta unidade técnica que deve o demonstrativo Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar das Unidades Orçamentárias 1031 e 4031 serem apresentados também de forma individualizada a fim de evidenciar a disponibilidade de cada Unidade Orçamentária; e
- Deve o TJMG continuar atuando junto ao Poder Executivo no sentido de **assegurar a fidedignidade dos registros contábeis dos Créditos Financeiros a Receber**, tendo em vista as alegações constantes nos autos de que mudança da metodologia da Superintendência Central de Administração Financeira /SCAF/SEF, responsável pelo registro contábil dessas contas, representou a não inscrição de créditos a receber nas contas Crédito Financeiro a Receber – Unidade Financeira Central e Crédito Financeiro a Receber – Unidade Financiadora do Gasto, referente ao exercício anterior.

Adoto o relatório técnico como razão de decidir, **acatando as recomendações acima especificadas** – as quais devem ser comunicadas ao atual gestor para as devidas providências – e **concluo pela regularidade das Contas** relativamente ao exame formal da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em epígrafe.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação, com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 250, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **julgo regulares as contas** relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade dos Exmos. Srs. Herbert José Almeida Carneiro, Geraldo Augusto de Almeida e Nelson Missias de Moraes, Desembargadores-Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos períodos de 01/01 a 04/04, 05/04 a 29/06 e 29/06 a 31/12/2018, respectivamente, com as recomendações constantes do meu voto.

Registro que a manifestação desta Corte nestes autos não impede a apreciação futura de atos do mesmo exercício, em virtude de denúncia de irregularidades ou da ação fiscalizadora do Tribunal em inspeções ou auditorias.

Cumpridas as disposições regimentais, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

De acordo.

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO:

Senhor Presidente, vou votar de acordo com Vossa Excelência, mas gostaria de discorrer brevemente sobre este voto.

O ano de 2018 foi um ano histórico para o Judiciário mineiro, histórico até pelo voto que Vossa Excelência traz. Em três períodos diferentes nesse ano, três grandes juizes, três grandes desembargadores presidiram aquela Casa de Justiça, de fazer justiça.

Eu gostaria aqui de destacar o saudoso Herbert José Almeida Carneiro, grande juiz que ele foi, por onde ele passou, o carinho que ele deixou. Em Caratinga, é inconteste que esse homem de Conceição do Mato Dentro deixou saudades. Aqui na Vara de Execuções Criminais em Belo Horizonte, sempre foi um juiz de face humana, tanto que abraçou a causa da APAC em todas as suas decisões. Não está mais no nosso meio, mas deixa uma saudade grande por todo o trabalho que fez.

O segundo, hoje já quase decano do Tribunal, o juiz Geraldo Augusto de Almeida continuou o trabalho do Herbert, principalmente o projeto, o programa Novos Rumos para a Execução Penal, que ele apoiou integralmente.

E esse período, assim, encantado do Judiciário Mineiro é completado com esse grande homem, grande juiz, íntegro, sério, referência do Judiciário brasileiro, que é Nelson Missias de Moraes, Dirigente da AMB – Associação dos Magistrados do Brasil, dirigente da AMAGIS, o grande destaque que ele teve nessa vida sindical no Brasil.

E, demonstrou agora, encerrando no dia 02, ele deixa o cargo no dia 02 de julho, mostrando o grande administrador que ele é: um homem de diálogo, um homem de sensibilidade, principalmente um homem da democracia! A defesa que ele tem feito da democracia, num momento tão difícil no Brasil, tão combatido, onde a democracia corre risco.

Então, eu acho que Vossa Excelência, sendo relator, nos traz aqui um presente – estamos julgando as contas, não as pessoas. Mas, eu gostaria de fazer um registro das três grandes pessoas, três grandes referências do judiciário mineiro, que estão presentes e citadas no vosso voto.

Parabéns!

O nosso apoio pela aprovação dessas contas, com toda a certeza.

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ ALVES VIANA:

APROVADO O VOTO DO RELATOR.

(PRESENTE À SESSÃO A SUBPROCURADORA-GERAL CRISTINA ANDRADE MELO.)

* * * * *